PREFEITURA DE MORRINHOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.280/2026

Processo nº 2026027766
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Assunto/Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para montagem e instalação de aparelhos de Pilates, destinados ao atendimento do Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 12/11/2026.

Horário da fase de lances: de 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: (x) sim () não

Digitally signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES:70190464100
Date: 2026.11.06 13:14:57 -03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.248/2026

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de sua Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 789/2025, e demais normas aplicáveis à espécie.

Data da sessão: 12/11/2026.

Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min (horário de Brasília)

Link: https://bnccompras.com/Home/Login.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados a Agente de Contratação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) exclusivamente para o endereço eletrônico https://bnc.org.br/ no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública sob pena de não acolhimento.

As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO – https://morrinhos.go.gov.br/, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

As respostas dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Dispensa de Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, CRITÉRIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de montagem e instalação de equipamentos de Pilates justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação e o pleno funcionamento dos equipamentos destinados ao Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.1.4. Conforme disposto no Termo de Referência, em regra, não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

1.1.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

1.1.6. Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.1.7. Os serviços serão considerados concluídos após a montagem e instalação integral dos equipamentos, realização dos testes operacionais e verificação pela fiscalização do contrato, devendo todos os equipamentos ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança para utilização no Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.3. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h:00min. (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso com prazo nunca inferior a 06 (seis) horas de duração.

4.1.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.1.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.1.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.1.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.1.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.1.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.1.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - Das Hipóteses de Desclassificação das Propostas

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste aviso ou em seus anexos;
III – Apresentarem preços inexequíveis ou que se mantenham acima do preço máximo estabelecido para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade devidamente demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes deste aviso ou de seus anexos, desde que tais irregularidades sejam insanáveis.

6.1.2. Caso o fornecedor não consiga demonstrar que possui, ou que terá à disposição, recursos suficientes para executar adequadamente o objeto contratado, sua proposta poderá ser considerada inexequível conforme se segue:

I – Será considerada inexequível a proposta de preços (global ou unitária) que:

- não cubra os custos mínimos necessários à execução do contrato;

- apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado de insumos, materiais ou salários, acrescidos dos respectivos encargos; Mesmo que o edital ou o ato convocatório da dispensa não estabeleça valores mínimos, essa regra se aplica, **exceto** quando tais valores se referirem a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do próprio fornecedor, e este declarar que renuncia total ou parcialmente à remuneração correspondente.

II – Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta, apresentando documentos e justificativas que demonstrem sua capacidade de cumprir o contrato nas condições ofertadas.

6.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.1.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.1.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.1.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

I – No caso de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado o Contrato Social e/ou Ato Constitutivo da empresa, acompanhado das cópias dos documentos de identificação dos sócios (RG ou CNH). Os documentos societários deverão estar instruídos com todas as suas alterações contratuais ou, alternativamente, com a consolidação atualizada.
- No caso de Pessoa Física, deverá ser apresentado (RG/CPF) ou outro documento de identificação equivalente, reconhecido por lei como válido para fins de identificação em todo o território nacional.

II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando a compatibilidade entre o(s) código(s) CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o objeto da dispensa de licitação, de modo a evidenciar que suas atividades são pertinentes ao objeto a ser contratado.

Parágrafo único: Caso a atividade relacionada ao objeto da contratação não conste expressamente no CNAE, será admitida sua comprovação mediante previsão no Contrato Social e/ou Ato Constitutivo da empresa, desde que este documento **EVIDENCIE** que a atividade é regularmente exercida pela pessoa jurídica.

III – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal: a empresa deverá apresentar a inscrição correspondente ao domicílio ou à sede do licitante, relacionada ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, de modo a comprovar sua regularidade fiscal e aptidão para exercer as atividades pertinentes ao contrato;

IV – Regularidade fiscal: o licitante deverá comprovar estar em situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou apresentar documento equivalente previsto em lei, de forma a demonstrar sua aptidão para contratar com a Administração;

V – Regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS: o licitante deverá comprovar o cumprimento de todos os encargos sociais previstos em lei, demonstrando sua regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), assegurando sua aptidão para contratação;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

X - Declarar, para fins de participação na presente dispensa de licitação, que não recebeu da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nem de quaisquer órgãos de sua administração direta ou indireta, suspensão temporária para participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração; que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias para o fornecimento do objeto desta dispensa.

XI – Documentos Complementares que se fizerem necessários pós-disputa.

7.1.2. **Habilitação Técnica Pessoa Física e Jurídica:**

I – Comprovação de aptidão técnica: o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove a execução ou a execução em andamento de contrato compatível com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve conter informações completas do emitente, como telefone e endereço, permitindo que o Município realize contato para verificação de sua autenticidade, se necessário.

II – Serviços de montagem e instalação de equipamentos de Pilates: Para os itens que envolvem a prestação de serviços de montagem e instalação técnica de equipamentos de Pilates, tais como Reformer, Cadillac, Espaldar, Ladder Barrel e Step Chair, o licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, incluindo montagem, instalação, fixação, regulagem e testes de funcionamento de equipamentos de Pilates ou equipamentos similares destinados à prática de atividades físicas, fisioterapia ou reabilitação, demonstrando aptidão para executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no

documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

8 - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

I - referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.1.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.1.7. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no Termo de Referência.

8.1.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIV - As penalidades aplicáveis à contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais estão descritas na Minuta Contratual, que integra o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, inclusive as constantes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como da obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

9.1.2. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.1.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data;

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.1.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.1.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.1.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.1.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.1.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de idoneidade;

ANEXO IV – Declaração que não emprega menor;

ANEXO V – Declaração de pleno conhecimento do edital do objeto licitado;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos quatro dias do mês de novembro de 2026.

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026027766
ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos/GO
UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica com Disputa
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 789/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e instalação de equipamentos de Pilates destinados ao atendimento do Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

1.2. Dos Quantitativos e Valores Estimados. Os quantitativos e valores estimados da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO REFORMER: INCLUI O DESEMPACOTAMENTO, MONTAGEM DA ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA/AÇO INOX, INSTALAÇÃO DO CARRINHO DESLIZANTE COM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO, FIXAÇÃO E REGULAGEM DO SISTEMA DE MOLAS, BARRAS DE PÉS, MOSQUETÕES, CORDAS E ALÇAS, ALÉM DE TESTES OPERACIONAIS DE ESTABILIDADE E ALINHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SEGURA PELOS USUÁRIOS.	Serv.	04	R$ 233,54	R$ 934,16
02	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO CADILLAC: COMPREENDE A MONTAGEM DA ESTRUTURA BASE, FIXAÇÃO DA TORRE SUPERIOR EM AÇO, INSTALAÇÃO DE TRAPÉZIO, BARRAS DE BALÉ, MOLAS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS, ALÇAS DE MÃOS E PÉS, CORREIAS DE SEGURANÇA E VERIFICAÇÃO RIGOROSA DA ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ANCORAGEM DOS COMPONENTES.	Serv.	02	R$ 319,03	R$ 638,07
03	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO ESPALDAR: ENVOLVE A MONTAGEM E FIXAÇÃO ESTRUTURAL SEGURA EM PAREDE DE ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS E PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA, VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DAS BARRAS DE MADEIRA, E TESTE DE CARGA ESTÁTICA PARA GARANTIA DE SUPORTE EM EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO.	Serv.	02	R$ 76,13	R$ 152,27

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
04	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO LADDER BARREL: ABRANGE A MONTAGEM DA ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO DO BARRIL ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM CORINO ANTIMICROBIANO, MONTAGEM DA ESCADA DE BARROTE EM AÇO/MADEIRA E REGULAGEM DO SISTEMA DE DISTÂNCIA DESLIZANTE COM TRAVAMENTO SEGURO.	Serv.	02	R$ 109,84	R$ 219,69
05	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO STEP CHAIR: COMPREENDE A MONTAGEM DA ESTRUTURA PRINCIPAL, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PEDAL COM MOLAS DE REGULAGEM DE TENSÃO, AJUSTES DOS GANCHOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES ESTOFADOS E TESTE DE ERGONOMIA E ESTABILIDADE PARA A PRÁTICA ASSISTIDA.	Serv.	02	R$ 95,22	R$ 190,44
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					R$ 2.134,63

Os quantitativos e valores correspondem aos constantes do processo administrativo.

1.3. Do Valor Estimado. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.134,63 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

1.3.1. O valor indicado possui natureza estimativa e servirá de referência para o procedimento de contratação, sendo a execução do objeto realizada em parcela única, mediante a prestação integral dos serviços de montagem e instalação dos equipamentos de Pilates, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2. A Administração efetuará o pagamento exclusivamente pelos serviços de montagem e instalação efetivamente executados, verificados e regularmente atestados, conforme as condições da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável.

2.2. O processo administrativo registra como valor atualizado do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026, o montante de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.3. A Dispensa Eletrônica com Disputa observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 789/2025, especialmente quanto à realização de procedimento competitivo em meio eletrônico.

2.4. A contratação direta deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento

convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social atua na execução de políticas públicas e ações de proteção social, atendimento, acolhimento e fortalecimento de vínculos, buscando oferecer estrutura adequada aos serviços e atividades desenvolvidos em suas unidades, entre elas o Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira.

3.2. A contratação de empresa especializada para a montagem e instalação dos equipamentos de Pilates destinados ao Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira é necessária para assegurar que os equipamentos sejam montados de maneira correta e segura, conforme as características de cada aparelho e as orientações técnicas dos fabricantes.

3.3. Os serviços abrangem a montagem das estruturas, a fixação e regulagem de componentes, a instalação de acessórios e sistemas de resistência e, quando aplicável, a ancoragem dos equipamentos e a realização de testes de estabilidade, alinhamento e funcionamento. A execução adequada é essencial para reduzir riscos de montagem incorreta e permitir a utilização segura dos equipamentos pelos usuários e profissionais responsáveis.

3.4. A contratação busca viabilizar o uso dos equipamentos de Pilates e oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas pelo Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e para a preservação dos equipamentos disponibilizados à unidade.

3.5. A justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda contempla, portanto, a necessidade de contratar serviços especializados de montagem e instalação, uma vez que a correta execução dessas atividades é indispensável para que os equipamentos sejam utilizados em condições adequadas de segurança e funcionamento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e instalação dos equipamentos de Pilates indicados no tópico 1 deste Termo de Referência, conforme os quantitativos, as especificações técnicas e os valores estimados registrados no processo administrativo.

4.2. Os serviços compreendem, conforme o tipo de equipamento, o desempacotamento, a montagem das estruturas, a fixação, a instalação e regulagem de carrinhos, molas, barras, cordas, alças, pedais, trapézios, escadas e demais componentes, bem como a ancoragem em parede quando aplicável.

4.3. A execução deverá observar as especificações descritas para cada item, as instruções técnicas dos fabricantes e os cuidados necessários à preservação dos equipamentos e à segurança de seus usuários.

4.4. Os serviços serão executados no Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira após emissão de ordem de serviço ou autorização equivalente, com observância do prazo estabelecido para a execução.

4.5. A solução deverá resultar em equipamentos devidamente montados e instalados, com componentes ajustados, estruturas firmes, ancoragens seguras quando necessárias e testes de estabilidade, alinhamento e funcionamento concluídos, em condições adequadas para avaliação e recebimento pela Administração.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de serviço ou autorização equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá executar a montagem e a instalação dos equipamentos descritos no tópico 1, respeitando os quantitativos, as especificações técnicas e as orientações dos fabricantes.

5.3. A ordem de serviço poderá ser formalizada por documento próprio, correio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido pela Administração.

5.4. A solicitação deverá indicar os itens a serem montados e instalados, o local de execução, o prazo para conclusão e as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

5.5. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço e comparecer ao local indicado no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.

5.6. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta, mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares de fixação e demais recursos necessários à correta execução dos serviços, ressalvados os itens expressamente atribuídos à Administração no procedimento de contratação.

5.7. Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas para proteger os equipamentos e o local de instalação, manter a área organizada e recolher as embalagens e resíduos decorrentes dos serviços, destinando-os adequadamente.

6. DA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. Caso sejam identificadas montagem inadequada, instalação incompleta, fixação insuficiente, desalinhamento, instabilidade, falhas de funcionamento decorrentes da execução ou outras desconformidades imputáveis à contratada, a Administração comunicará formalmente a ocorrência.

6.2. A contratada deverá corrigir as irregularidades apontadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, utilizando os recursos necessários à conclusão adequada dos serviços.

6.3. Os serviços com irregularidades não serão considerados recebidos nem poderão ser atestados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos.

6.4. A contratada será responsável pelos danos que causar aos equipamentos, às instalações ou a outros bens da Administração durante a execução, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão imputável à sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e operacionais compatíveis com a prestação dos serviços de montagem e instalação previstos neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do tópico 1, incluindo os procedimentos de montagem, instalação, fixação, regulagem e teste aplicáveis a cada equipamento.

7.3. A montagem e a instalação deverão observar as instruções dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade estrutural, à fixação dos componentes móveis, à regulagem das molas e à ancoragem dos equipamentos que exijam fixação em parede.

7.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais, ferramentas, instrumentos e materiais auxiliares necessários à execução integral do objeto, incluindo elementos de fixação compatíveis com o equipamento e com a superfície de instalação, quando aplicáveis.

7.5. Ao final dos serviços, os equipamentos deverão estar corretamente montados e instalados, com componentes ajustados e sem falhas decorrentes da execução que comprometam sua estabilidade, funcionamento ou utilização segura.

7.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e corrigir, sem ônus adicional, falhas de montagem ou instalação decorrentes de execução inadequada, quando devidamente constatadas pela fiscalização.

7.7. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

7.8. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da equipe empregada na prestação dos serviços.

7.9. A contratada deverá cumprir as orientações de acesso, segurança e funcionamento do local indicadas pela Administração, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução técnica dos serviços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar diretamente os serviços de montagem e instalação dos equipamentos de Pilates, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo dispor de profissionais qualificados, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a reduzida complexidade da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de serviço ou autorização equivalente.

10.2. A contratada deverá realizar a montagem e a instalação dos equipamentos no Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira, ou no local formalmente indicado pela Administração, observando os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos.

10.3. Antes de iniciar os trabalhos, a contratada deverá verificar as condições do local e dos equipamentos disponibilizados para montagem, comunicando à fiscalização qualquer condição que possa impedir ou comprometer a execução correta e segura dos serviços.

10.4. A contratada deverá executar os serviços com ferramentas e materiais auxiliares adequados, seguindo as instruções dos fabricantes e adotando medidas para evitar danos aos equipamentos e às instalações existentes.

10.5. Constatada irregularidade imputável à contratada, esta deverá providenciar a correção no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

10.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução, ao recebimento dos serviços e à adoção de providências relativas a eventuais falhas de montagem ou instalação imputáveis à contratada, sem prejuízo das responsabilidades que subsistam ao encerramento da contratação.

11.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecido na ordem de serviço ou nos documentos da contratação, após o que serão submetidos à verificação e ao recebimento pela Administração.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Do Fiscal Técnico. Fica indicado como Fiscal Técnico da contratação o servidor Joander da Silva Borges, CPF nº 701.335.281-03.

12.3. Do Gestor. Fica indicada como Gestora da contratação a servidora Isabelle Mariano Ferreira Rezende, matrícula nº 8971.

12.4. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a correspondência entre os trabalhos realizados e as especificações contratadas, conferir os quantitativos, avaliar a fixação, o alinhamento, a estabilidade e o funcionamento dos equipamentos, registrar as ocorrências e atestar a execução quando atendidos os requisitos para recebimento.

12.5. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, adotar as providências necessárias diante de irregularidades e encaminhar a documentação aos setores responsáveis.

13. DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

13.1. Para fins de recebimento, considerar-se-á executada a parcela do objeto quando os serviços de montagem e instalação tiverem sido concluídos no local indicado e os equipamentos estiverem montados, fixados e regulados conforme as especificações aplicáveis.

13.2. O fiscal deverá verificar, no mínimo, a quantidade de equipamentos montados, a conformidade da montagem com as especificações, a firmeza das fixações e ancoragens quando aplicáveis, o alinhamento dos componentes e a realização dos testes de estabilidade e funcionamento pertinentes.

13.3. Havendo inconsistência, falha, instabilidade ou outra desconformidade, o fiscal comunicará à contratada para que providencie a correção antes do ateste, sem ônus adicional para a Administração.

13.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, conferidos e devidamente atestados pelo fiscal responsável.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a conclusão, o recebimento e o ateste dos serviços e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas na contratação.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar, no mínimo, os serviços prestados, os respectivos itens e quantitativos, os valores unitários e o valor total faturado, bem como a identificação do contrato, ordem de serviço ou documento equivalente.

14.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

14.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, nos documentos apresentados ou nos serviços executados, o procedimento de liquidação ficará suspenso até a respectiva regularização.

14.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

14.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.7. A empresa optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante apresentação da comprovação pertinente.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A empresa prestadora dos serviços será selecionada mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 789/2025.

15.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e as especificações exigidas para cada serviço.

15.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, ferramentas, materiais auxiliares, transporte, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos de responsabilidade da contratada.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Da Habilitação Jurídica

16.1.1. Para habilitação jurídica, deverá ser apresentado comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.1.2. Deverá ser apresentado ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação.

16.1.3. Deverão ser apresentados os documentos de identificação dos sócios ou responsáveis legais, conforme aplicável.

16.1.4. Quando a empresa for representada por pessoa distinta daquela indicada em seus atos constitutivos, deverá ser apresentado documento hábil que comprove os respectivos poderes de representação.

16.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal.

16.2.2. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Estadual.

16.2.3. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

16.2.4. Deverá ser comprovada a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.2.5. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.6. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.3. Da Verificação de Impedimentos

16.3.1. A Administração deverá consultar os cadastros oficiais disponíveis, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar eventual impedimento de contratar.

16.3.2. Não será exigido cadastro prévio no SICAF como condição obrigatória de participação ou contratação, sem prejuízo da consulta a sistemas oficiais disponíveis ou da apresentação direta dos documentos exigidos.

17. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas pesquisas de preços constantes dos autos.

17.2. Para obtenção dos valores de referência, foi adotada a média dos preços válidos apurados nas pesquisas realizadas, conforme documentação integrante do processo administrativo.

17.3. A planilha consolidada da pesquisa deverá apresentar valor estimado total compatível com o valor consignado no tópico 1 deste Termo de Referência, correspondente a R$ 2.134,63 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

17.4. Eventuais divergências materiais ou aritméticas encontradas nas propostas que deram suporte à pesquisa deverão ser devidamente saneadas pela unidade responsável antes da conclusão da contratação.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.134,63 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

18.2. O valor encontra-se previamente estimado e documentado nos autos, servindo como parâmetro para análise das propostas e para o julgamento da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no procedimento.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária correspondente à unidade demandante.

19.2. A despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária: 08.245.0095.2989.339039.79 FONTE 100.

19.3. A despesa estimada em R$ 2.134,63 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária pela unidade competente.

20. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de montagem e instalação de equipamentos de Pilates, com atividades e resultados descritos de forma objetiva neste Termo de Referência, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá observar as hipóteses e condições previstas na regulamentação municipal aplicável e permanecer devidamente justificada nos autos.

20.2. A eventual dispensa de elaboração do ETP deverá atender aos requisitos da regulamentação municipal aplicável, sem afastar a obrigação de planejamento e de adequada caracterização da necessidade administrativa.

21. DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO INDEVIDO

21.1. A contratação deverá observar o disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração dos valores das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

21.2. A unidade responsável deverá certificar-se de que as contratações realizadas no exercício não caracterizem fracionamento indevido de despesa e permaneçam dentro dos limites legais aplicáveis à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2. A contratada deverá executar os serviços de montagem e instalação de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas na contratação.

22.3. A contratada deverá observar o prazo estabelecido para execução dos serviços e atender às solicitações e orientações formais da Administração.

22.4. A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas de montagem, fixação, alinhamento, estabilidade ou funcionamento imputáveis à sua atuação.

22.5. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

22.6. A contratada deverá apresentar as informações e os documentos necessários à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento, bem como comunicar tempestivamente qualquer condição que possa afetar a execução dos serviços.

22.7. A contratada deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista durante toda a execução.

22.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos e obrigações decorrentes da equipe empregada e pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

22.9. Quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, a contratada deverá utilizá-los exclusivamente na medida necessária ao cumprimento do objeto e observar a legislação aplicável.

22.10. A contratada deverá cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução e as orientações da Administração quanto ao acesso e ao uso das instalações do Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Contratante deverá emitir a ordem de serviço ou autorização equivalente, contendo as informações necessárias à execução dos serviços.

23.2. A Contratante deverá indicar o local de execução e fornecer à contratada as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

23.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

23.4. A Contratante deverá comunicar à contratada as irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias para sua correção.

23.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições, especificações ou quantitativos estabelecidos.

23.6. A Contratante deverá efetuar a liquidação e o pagamento dos serviços regularmente executados, recebidos e atestados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do devido procedimento administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Caso, em razão da execução contratual, haja acesso ou tratamento de dados pessoais por qualquer das partes, deverão ser observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

25.2. Os dados pessoais eventualmente recebidos pela contratada deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

25.3. É vedado à contratada compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais para finalidade diversa da execução da contratação, salvo nas hipóteses autorizadas ou impostas pela legislação aplicável.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 789/2025 e das demais normas aplicáveis.

26.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o aviso de contratação direta, a proposta da contratada, as ordens de serviço e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026027766.

26.3. A contratação somente produzirá efeitos após o cumprimento das formalidades legais e administrativas aplicáveis.

26.4. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 2026027766 para todos os fins.

Morrinhos, 28 de setembro de 2026.

ELABORADO POR:

_____

STER ROSA DIAS
Gerente de Licitações e Contratos

APROVADO POR:

_____

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

PROPOSTA DE PREÇOS À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1.280/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE e DADOS PARA CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO COMPLETO E COM CEP:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA/CONTRATO	
CPF/RG DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	

Em atenção ao processo em epígrafe, apresentamos proposta de preços, em conformidade com a quantidade, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	147195	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO REFORMER:** INCLUI O DESEMPACOTAMENTO, MONTAGEM DA ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA/AÇO INOX, INSTALAÇÃO DO CARRINHO DESLIZANTE 02COM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO, FIXAÇÃO E REGULAGEM DO SISTEMA DE MOLAS, BARRAS DE PÉS, MOSQUETÕES, CORDAS E ALÇAS, ALÉM DE TESTES OPERACIONAIS DE ESTABILIDADE E ALINHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SEGURA PELOS USUÁRIOS.	serviço	04		
02	147196	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO CADILLAC:** COMPREENDE A MONTAGEM DA ESTRUTURA BASE, FIXAÇÃO DA TORRE	serviço	02		

		SUPERIOR EM AÇO, INSTALAÇÃO DE TRAPÉZIO, BARRAS DE BALÉ, MOLAS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS, ALÇAS DE MÃOS E PÉS, CORREIAS DE SEGURANÇA E VERIFICAÇÃO RIGOROSA DA ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ANCORAGEM DOS COMPONENTES.				
03	147197	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO ESPALDAR:** ENVOLVE A MONTAGEM E FIXAÇÃO ESTRUTURAL SEGURA EM PAREDE DE ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS E PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA, VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DAS BARRAS DE MADEIRA, E TESTE DE CARGA ESTÁTICA PARA GARANTIA DE SUPORTE EM EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO.	serviço	02		
04	147198	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO LADDER BARREL:** ABRANGE A MONTAGEM DA ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO DO BARRIL ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM CORINO ANTIMICROBIANO, MONTAGEM DA ESCADA DE BARROTE EM AÇO/MADEIRA E REGULAGEM DO SISTEMA DE DISTÂNCIA DESLIZANTE COM TRAVAMENTO SEGURO.	serviço	02		
05	147200	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO STEP CHAIR:** COMPREENDE A MONTAGEM DA ESTRUTURA PRINCIPAL, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PEDAL COM MOLAS DE REGULAGEM DE TENSÃO, AJUSTES DOS GANCHOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES ESTOFADOS E TESTE DE ERGONOMIA E ESTABILIDADE PARA A PRÁTICA ASSISTIDA.	serviço	02		
TOTAL GERAL.....R$						

DECLARAMOS QUE:

I - Os preços apresentados abrangem todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, custos com frete, seguro e quaisquer outros encargos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

II - Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

III - Temos ciência das condições estabelecidas para o fornecimento, prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

IV - Plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Proponente

OBS: A proposta deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter todos os dados do responsável pela elaboração da mesma.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu_____, Sr. _____ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador da CIC nº _____, DECLARA para fins de participação na presente dispensa delicitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objetoda Dispensa de Licitação nº 1.280/2026.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_____ 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papeltimbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO MENOR

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na_____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____SSP_e do CPF nº_____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partirdos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _de_____2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS

Agente de Contratação condutor da Ðispensa de Licitação nº 1.280/2026

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital eanexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoacom deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI doart. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_____2026.

_____

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI
MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS___ Nº ____/2026

Contrato de Fornecimento com Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado como Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, e, de outro lado, como Contratada a empresa_____, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, Morrinhos-GO, neste ato representado por _____.

CONTRATADA:_____
_____
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	147195	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO REFORMER:** INCLUI O DESEMPACOTAMENTO, MONTAGEM DA ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA/AÇO INOX, INSTALAÇÃO DO CARRINHO DESLIZANTE 02COM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO, FIXAÇÃO E REGULAGEM DO SISTEMA DE MOLAS, BARRAS DE PÉS, MOSQUETÕES, CORDAS E ALÇAS, ALÉM DE TESTES OPERACIONAIS DE ESTABILIDADE E ALINHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SEGURA PELOS USUÁRIOS.	serviço	04		
02	147196	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO CADILLAC:** COMPREENDE A MONTAGEM DA ESTRUTURA BASE, FIXAÇÃO DA TORRE SUPERIOR EM AÇO,	serviço	02		

		INSTALAÇÃO DE TRAPÉZIO, BARRAS DE BALÉ, MOLAS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS, ALÇAS DE MÃOS E PÉS, CORREIAS DE SEGURANÇA E VERIFICAÇÃO RIGOROSA DA ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ANCORAGEM DOS COMPONENTES.				
03	147197	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO ESPALDAR:** ENVOLVE A MONTAGEM E FIXAÇÃO ESTRUTURAL SEGURA EM PAREDE DE ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS E PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA, VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DAS BARRAS DE MADEIRA, E TESTE DE CARGA ESTÁTICA PARA GARANTIA DE SUPORTE EM EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO.	serviço	02		
04	147198	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO LADDER BARREL:** ABRANGE A MONTAGEM DA ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO DO BARRIL ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM CORINO ANTIMICROBIANO, MONTAGEM DA ESCADA DE BARROTE EM AÇO/MADEIRA E REGULAGEM DO SISTEMA DE DISTÂNCIA DESLIZANTE COM TRAVAMENTO SEGURO.	serviço	02		
05	147200	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO STEP CHAIR:** COMPREENDE A MONTAGEM DA ESTRUTURA PRINCIPAL, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PEDAL COM MOLAS DE REGULAGEM DE TENSÃO, AJUSTES DOS GANCHOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES ESTOFADOS E TESTE DE ERGONOMIA E	serviço	02		

		ESTABILIDADE PARA A PRÁTICA ASSISTIDA.				
TOTAL GERAL.....R$						

Os materiais acima descritos serão utilizados pela Secretaria _____, na execução de suas atividades administrativas e operacionais, conforme suas necessidades.

As condições constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, constantes do processo administrativo nº _____, passam a integrar o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R$_____ (_____). O pagamento será efetuado parceladamente, conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Contratante reterá os tributos e encargos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ___ (_____) _____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, sob a supervisão do Gestor. Compete à contratada executar o objeto contratual conforme as especificações técnicas e prazos fixados, mantendo todas as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Entregar os bens nas condições, prazos e locais estabelecidos pelo Contratante;

II – Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou divergências em relação às especificações;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor total do contrato;

III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia de ___ (____) meses sobre os produtos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo, respondendo por eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

I – Inexecução total ou parcial;

II – Atraso injustificado na entrega;

III – Descumprimento das cláusulas contratuais;

IV – Razões de interesse público ou caso fortuito/força maior.

A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso, assegurada ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função __, Subfunção __, Programa ____, Atividade ____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos, ___ de ____ 2026.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1ª. _____
CPF nº _____
2ª. _____

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CPF nº _____